



Memorando nº 021 /2021/GAB/PROGE

Ananindeua/PA, 23 de setembro de 2021.

Ao **Dr. João Brasil de Castro**

Procurador Geral do Município de Ananindeua

Assunto: Autorização para Contratação da Imprensa Nacional por inexigibilidade de licitação.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo, solicito autorização para contratação da IMPRENSA NACIONAL, este ó órgão do governo federal responsável pela publicação de matérias publicadas no Diário Oficial da União, conforme declaração de exclusividade para publicação do diário oficial da união(em anexo). Esta procuradoria abriga a Comissão Permanente de Licitações do Município de Ananindeua e, portanto deve observar as legislações pertinentes a compras, aquisições, serviços e obras e celebrações de convênios, lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002, ambas as leis no intuito em obediência ao princípio da publicidade, obriga que atos de licitações e contratos sejam publicados em diários oficiais.

Art. 21 da lei 8.666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

Inciso I, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

É prática aconselhável por este Município que se publique atos, como: aviso de licitações, no diário oficial da união e diário oficial do município.


Em análise nas faturas do mês de julho, agosto e setembro de 2021 (faturas em anexo), obtivemos os seguintes valores:

MESES	CM (centímetros)	VALOR DE FATURA
Julho	119	3.931,76
Agosto	253	8.359,12
Setembro	259	8.557,36
Total	631	20.848,24
MÉDIA	210,33	6.949,30
Projeção para 12 meses	2523,96	83.391,64
Projeção para 12 meses + 10 %	2776,36	91.730,80

Desta forma, o Valor Global para contratação para um período de 12 (doze) meses será de R\$91.730,80 (noventa e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos), tendo como base a portaria nº 20/2017 – Imprensa Nacional (em anexo).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE (centímetro)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL/ANUAL
1	-Extratos de Apostilamentos diversos, Tornar sem efeito, Erratas e Retificações. -Aviso de Licitações e/ou Editais Diversos, Termo de Homologação. -Extratos de Contratos e Termos Aditivos. -Extratos de Portarias e Atos diversos.	2.776,36cm	R\$33,04	R\$91.730,80

Assim, solicitamos a contratação da Imprensa Nacional, com base no inciso I, art. 25 da lei nº 8.666/93 no valor de R\$91.730,80 (noventa e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).


 Alan Reis Calvino
 Diretor Administrativo Financeiro
 Matrícula nº 36051-1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Ananindeua, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais..**

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Esta Procuradoria Geral do Município de Ananindeua tem obrigação tratar da publicação de informações, conforme estabelece a lei de licitações. O Diário Oficial da União, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, com a função de tornar públicos os atos que utilizem recursos federais.

Art. 21 da lei 8.666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

Inciso I, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

2.4. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

2.5. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos estaduais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. Os serviços de publicidade a serem prestados deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, (ANEXO A).

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços de comunicação, publicidade e divulgação dos atos oficiais e demais matérias de interesse desta Administração deverão observar o estrito cumprimento do estabelecido na Legislação que rege a matéria.

4.2. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser veiculado no Diário Oficial da União através da platform on line, no respectivo endereço eletrônico. Podendo suas edições serem acessadas e consultadas pelo público geral, gratuitamente e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

4.3. As publicações são ilimitadas e não há limite de tamanho e de conteúdo para publicação, nem limite de tempo em que estas informações ficarão disponíveis na rede para consulta pelos cidadãos através do Diário Oficial da União.



- 4.4. As edições do Diário Oficial da União são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins desta contratação.
- 4.5 As matérias encaminhadas a contratada, para fins de publicação, somente poderão ser alteradas ou excluídas, por solicitação da contratante, até o horário de fechamento da edição, sob a responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, considerando que o Setor Responsável da Procuradoria Geral do Município, não possui autonomia para cancelar, anular, quaisquer matérias publicadas indevidamente.
- 4.7. As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações e demais legislação pertinente ao objeto, deverão ser observadas pela Contratante.
- 4.8. O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado.
- 4.9. Toda a execução dos serviços será acompanhada por servidor Fiscal(is) designado(s) especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto e após análise, declarando atendidas as especificações exigidas, o objeto recebido.
- 4.10. O recebimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações e condições, contidas no presente Termo, na proposta e no Contrato..
- 4.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.12. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no presente Termo, na proposta vencedora, no Instrumento Contratual, estes não serão aceitos, devendo ser reparados, corrigidos pela CONTRATADA sem responsabilidades e ônus a CONTRATANTE, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação.
- 4.13. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com a prestação dos serviços e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.14. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados pela Contratante.
- 4.15. O recebimento definitivo do objeto não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.16. Quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União, a Contratante deverá conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

5. DA FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Padrão para publicação de anúncio no Diário Oficial do Estado, observará os seguintes procedimentos:

a) 1 cm X coluna;

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a execução e avaliação dos serviços, constantes neste instrumento, de acordo com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos, devidamente atestado pelo(s) Fiscal (is) designado(s.)

6.2. Após as devidas análises e atesto(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) encaminhadas para pagamento, contendo:

6.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo fiscal e/ou suplente do contrato, com a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos serviços executados, número do contrato administrativo que faz referência;

6.2.2. Nota Técnica de Conformidade ou documentação equivalente, emitida pelo(s) Fiscal(is) e/ou suplente(s) do instrumento Contratual.

6.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo de recebimento definitivo e atestos da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), para efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

6.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá(ão) ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



- 6.6. Havendo erro na(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 6.7. No caso do item retro, o prazo para pagamento, de até 30 (trinta) dias, iniciando-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do objeto.
- 6.8. O serviço executado sem a devida comprovação não estará apto para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.
- 6.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais.
- 6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade superior da CONTRATANTE.

6.15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$\quad \quad \quad 365 \quad \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a CONTRATADA, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato nos meios oficiais, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, obedecidos os termos estabelecidos na lei que rege a matéria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Formalizar a solicitação do objeto deste termo através de requisição, ordem de serviços e/ou documento hábil, pertinente ao objeto;



- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ora contratado, anotando e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Estadual, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a equivalência dos serviços executados, com as especificações, quantidades e demais condições, constantes deste Termo, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação;
- 8.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e nas cláusulas contratuais;
- 8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao setor competente da **CONTRATANTE**.
- 8.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto contratado nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** poderá sustar os processos de pagamentos em nome da **CONTRATADA**, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários à execução do objeto.
- 8.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, cumprindo integralmente todas as especificações e obrigações constantes deste Termo, de sua proposta e Instrumento Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou no Contrato;

9.6. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação posterior;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes à execução do objeto;

9.8. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados formais do gestor(es)/fiscal(is) de contrato, designado(s) pela Contratante, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.9. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do(s) Fiscal ou substituto(s) inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

9.10. Prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial do Estado do Pará, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Estadual;



9.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação na contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto deste Termo, de acordo com sua proposta, apresentando a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido;

9.12. Responder por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a **CONTRATANTE** não aceitará a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros;

9.13. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.14. Acatar as instruções e observações da **CONTRATANTE**, atendendo com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

10.1. Comete infração administrativa, quem:

- I. Deixar de apresentar documentação.
- II. Fazer declaração falsa.
- III. Apresentar documentação falsa.
- IV. Comportar-se de modo inidôneo.
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
- VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.
- VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.
- IX. Não efetuar a substituição do objeto, quando notificado.
- X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
- XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.
- XII. Inexecução parcial do contrato.
- XIII. Inexecução total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas em lei e no Instrumento Contratual:

I - Advertência;

II- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – Multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação posterior, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e/ou contratação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 ou legislação posterior, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.972/2020 e na Instrução Normativa n.º 05/2017 desta Secretaria e respectivas alterações.



- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.
- 10.8. Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 ou legislação posterior, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 do referido dispositivo, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes ao objeto;
- 10.9. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Estadual e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 10.10. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 10.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 10.12. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 10.13. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.14. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**
- 11.1. O objeto do presente termo, será inspecionado por servidor(es) Fiscal(is) do Contrato, devidamente designado(s), sendo que em caso do mesmo se encontrar fora das especificações técnicas exigidas no presente termo, não será aceito;
- 11.2. Nos casos de falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo estabelecido neste termo, a contar da data do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.3. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representante(s) da **CONTRATANTE**, devidamente designado(s) como fiscal(is) do contrato, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.3.1 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

11.3.2 A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

11.3.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, devendo ainda:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório;
- c) Exigir da **CONTRATADA** todos os documentos estabelecidos neste Termo e no Contrato;
- d) Conferir se os serviços executados estão conforme as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- e) Atestar e encaminhar para pagamento, as Notas Fiscais/Faturas;
- f) Notificar por escrito o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à **CONTRATANTE**, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Manter contato com o preposto/representante da **CONTRATADA** com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação;
- h) Manter constante avaliação quantitativa e qualitativa da execução do objeto, inclusive ratificando junto a **CONTRATADA** os produtos recebidos;

11.4. A Fiscalização do contrato poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha



a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, que lhe foram delegadas;

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.6. As providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do contrato e suplente(s), deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à **CONTRATANTE**, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

11.7. A indicação e atribuições dos servidores designado para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012-GS/SEDUC e alterações.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e no Instrumento Convocatório.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não atendam às exigências e às características mínimas e condições estabelecidas neste Termo;

12.2.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3. Apresentarem Prazo de Validade, inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.3. No preço global para a execução dos serviços, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e para fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, inclusive descontos ofertados.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados em dotações orçamentárias específicas, informadas pelo departamento competente, constituindo parte integrante dos autos.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme for estabelecida nova tabela de preços.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

16.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

16.3. O Instrumento Contratual poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

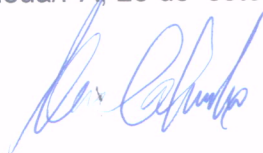
16.4. As partes contratantes e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

16.5. As dúvidas e/ou informações adicionais sobre o presente Termo serão dirimidas pela Coordenadoria de Recursos Administrativos - CRA/DAFI/SAPG/SEDUC.

17. DOS ANEXOS: Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte Anexo:

17.1. ANEXO A - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADOS

Ananindeua/PA, 23 de setembro de 2021.





ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE (centímetro)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL/ANUAL
1	-Extratos de Apostilamentos diversos, Tornar sem efeito, Erratas e Retificações. -Aviso de Licitações e/ou Editais Diversos, Termo de Homologação. -Extratos de Contratos e Termos Aditivos. -Extratos de Portarias e Atos diversos.	2.776,36cm	R\$33,04	R\$91.730,80

